



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0022/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Nº 12.310 de autoria do Prefeito Municipal que altera a Lei Municipal Nº 4.959, para fixar a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, cria e extingue cargos públicos e função de confiança e dá providências correlatas.

Às fls. e fls. encontramos a Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário que nos traz um impacto nulo com a presente ação. Temos ainda às fls. e fls. que a previsão de gastos com pessoal para o presente exercício é de 48,99% conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

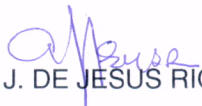
Ainda de acordo com o IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, temos que a presente ação não causará impacto financeiro junto àquele órgão.

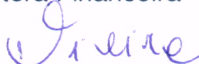
Com relação à previsão de deficit para o atual e o próximo próximo exercício do Resultado Primário, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.017.

Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 11 de julho de 2017.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos